



POLÍCIA MILITAR DO RN
Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01511068.000062/2026-69

MODELO DE TERMO DE CONTRATO (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação, Atualização: DEZ/2025)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

(Processo Administrativo nº 01511068.000062/2026-69)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI O *ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA **XXXXXX**.

O *ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, por intermédio da DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR, com sede na Avenida Alexandrino de Alencar, 399, 3º Andar, Alecrim, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.293.185/0001-81, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesa/Diretor de Saúde, Cel. QOSPM CD Demócrito de Almeida Filho, nomeado pela Portaria nº 5404, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 233, de 10 de dezembro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 092.774-0, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **01511068.000062/2026-69** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **[Pregão Eletrônico]** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de saneantes.**, nas condições e exigências no Termo de Referência 25/2026 (42030611).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução aquosa de , indicada para uso laboratorial/hospitalar. Produto com registro formaldeído a 10% /notificação na ANVISA, acondicionado em embalagem segura, com rotulagem de risco químico conforme legislação vigente.	443871		Litro	80	R\$	R\$
2	Solução degermante à base de digluconato de , indicada para antissepsia de mãos e preparo pré-clorexidina 2% operatório da pele. Deve conter tensoativos compatíveis que promovam ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar atividade bactericida comprovada, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH compatível com a pele, contendo agentes umectantes para redução de irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro com sistema de vedação seguro.	269876		Litro	600	R\$	R\$
	Solução degermante à base de digluconato de ,						

3	indicada para antissepsia da pele íntegra em clorexidina 4% procedimentos invasivos e preparo pré-operatório. Deve conter agentes tensoativos que possibilitem ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar eficácia bactericida, fungicida e ação residual prolongada. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH fisiológico, contendo emolientes para minimizar irritação cutânea. Embalagem de 1 litro.	269881		Litro	600	R\$	R\$
4	Solução alcoólica de digluconato de (álcool etílico entre 60% e clorexidina a 0,5% em veículo alcoólico 70%), indicada para antissepsia da pele antes de procedimentos invasivos. Apresentar ação bactericida rápida e efeito residual prolongado. Deve possuir eficácia comprovada contra bactérias Gram-positivas e Gram negativas, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA. Secagem rápida, não oleoso, com baixa irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro.	269878		Litro	600	R\$	R\$
5	Álcool etílico hidratado 70% (p/p ou INPM), com ação bactericida comprovada, indicado para antissepsia e desinfecção de superfícies, conforme regulamentação da ANVISA. Embalagem de 1 litro, com registro /notificação vigente	269941		Litro	3600	R\$	R\$
6	Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida, com EDTA que potencializa a ação microbicida, surfactante não iônico, Biodegradável, sem corante, sem fragrância, pH neutro, isento de álcool, com tempo de contato de mínimo 1 minuto sem necessidade de enxágue. Compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. Com apresentação em galão de 5L e diluição máxima de 1:250, ou seja, cada 4ml de produto para cada 1L de água. Deve apresentar laudos Reblas/INMETRO estudo de efeito residual do Quaternário + Biguanida em superfícies fixas de 14 dias e que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: Staphylococcus MRSA, Enterococcus faecium VRE, Acinetobacter baumannii e KPC. Comprovar segundo laboratório Reblas/INMETRO a eficácia contra Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa mínimo de 1 minuto e Candida auris . Deve atender RDC 693/2022. Apresentar autorização de funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes, Certificação da ISO 13485/2016. Obs.: Apresentar cotação do produto por litro diluído. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, 02 (DUAS) UNIDADES DE DISPOSITIVO DILUIDOR BIVOLT RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, AUTOMÁTICO E ELÉTRICO COM CERTIFICADO DA ANVISA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, E BORRIFADORES E ETIQUETAS FRENTE E VERSO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA DILUIÇÃO DA SOLUÇÃO E POR DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES ASSISTENCIAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.	458768		Galão	50	R\$	R\$
7	Álcool gel antisséptico para higienização das mãos, concentração de álcool 70 % INPM no gel, com eficácia comprovada conforme EN 1500 ou equivalente, agentes umectantes que ajudam a evitar o ressecamento da pele.	380018		Frasco	200	R\$	R\$

	secagem rápida. Embalagem de 500 mL com pump dosador						
8	Gel condutor para ultrassonografia - FR 1KG	275238		Frasco	80	R\$	R\$
9	Solução oral antisséptica à base de digluconato de , indicada para controle químico do clorexidina 0,12% biofilme bucal. Deve apresentar atividade bactericida e ação residual. Produto com registro na ANVISA como medicamento ou produto para saúde conforme classificação vigente. Isento de álcool ou com formulação compatível para uso oral. Embalagem de 500 mL	341174		Frasco	150	R\$	R\$
10	Detergente enzimático multienzimático contendo, no mínimo, amilase, protease, lipase e carboidrase, indicado para limpeza de produtos para saúde. pH neutro, baixa formação de espuma, compatível com materiais sensíveis. Comprovação de eficácia na remoção de matéria orgânica.	328078		Frasco	400	R\$	R\$
11	Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ortoftaldeído na concentração de 0,55% do ativo. Pronto para uso, incolor, tempo de contato de 5 minutos, pH de 7,5, validade da solução em uso por até 40 dias, compatível com diversos tipos de matérias-primas. Odor característico, incolor, com validade mínima de 36 meses. Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre antivazamento. Indicado para desinfecção de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semicríticos sensíveis ao calor. Apresentar comprovação de estabilidade após abertura do frasco de 90 dias. Apresentar laudos com ação bactericida, micobactericida, fungicida (Candida auris em 1minuto) e esporicida. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes e Certificação da ISO 13485/2016. A empresa ganhadora entregará junto o Inativador para solução de Ortoftaldeído à base de aminoácido glicina. Embalagem: frasco contendo 33 gramas de aminoácido de glicina para 5 litros de solução de Ortoftaldeído. Isento de registro e sem necessidade de refrigeração	384202		Galão	25	R\$	R\$
12	Desinfetante de nível intermediário para uso hospitalar, à base de peróxido de hidrogênio estabilizado, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Produto líquido diluível conforme orientação do fabricante, com ação comprovada contra bactérias (incluindo microrganismos multirresistentes), fungos e vírus. Deve possuir as seguintes características: Composição contendo peróxido de hidrogênio em concentração adequada para desinfecção de nível intermediário; Possuir registro ou notificação na ANVISA como saneante hospitalar; Compatível com superfícies como aço inox, plástico, vidro e fórmica, sem causar corrosão ou danos; Baixa toxicidade e odor suave, permitindo uso em ambiente assistencial; Tempo de contato compatível com rotinas hospitalares; Estabilidade química e validade mínima de 12 meses no momento da entrega; Embalagem resistente, opaca, com sistema de vedação seguro, contendo identificação de lote, validade e instruções de uso; Apresentação em galão de aproximadamente 5 litros	382557		Galão	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência 25/2026 (42030611);

1.3.2. **MINUTA** de Edital da Licitação 07/2026 (40914248);

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência 25/2026 (42030611), anexo a este Contrato.

3.2. *A gestão contratual é de responsabilidade de **Carla** Kaline Fernandes **Câmara**, matrícula Nº 168.208-3, e a fiscalização contratual é de responsabilidade de **Ivan** Campos da Rocha Júnior, matrícula Nº 167.614-8, conforme PORTARIA-SEI Nº 3216, DE 05 DE MAIO DE 2026 (41095359), com fulcro no art. 117, da Lei n 14.133/2021.*

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência 25/2026 (42030611), anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxx (xxxx).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência 25/2026 (42030611), anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência 25/2026 (42030611), anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência 25/2026 (42030611);

8.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência 25/2026 (42030611);

8.3.2. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.3.3. Cientificar o órgão de representação judicial da *Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte* para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.3.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.5. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

8.3.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.4. A a ministração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.29. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no Hospital Central Coronel Pedro Germano, localizado na Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme Termo de Referência 25/2026 (42030611).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência 25/2026 (42030611), anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO
- 12.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.9.2. os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.10. os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO

decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUANTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, na dotação abaixo discriminada: PRÉ - EMPENHO:2026PE000011 (40456189).

Unidade Orçamentária 24.131 - Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN

Unidade Gestora Favorecida 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar

Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Fonte de Recursos 0.6.00.000600 Recursos do SUS

Natureza da Despesa 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produto Higienização

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça do *Estado do Rio Grande do Norte*, Seção Judiciária de *Natal/RN* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Natal/RN, (datado e assinado eletronicamente).

Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRIMEIRA ENTREGA (Até 30 dias após o recebimento do empenho)						
1	Solução aquosa de , indicada para uso laboratorial/hospitalar. Produto com registro formaldeído a 10% /notificação na ANVISA, acondicionado em embalagem segura, com rotulagem de risco químico conforme legislação vigente.		Litro	40	R\$	R\$
2	Solução degermante à base de digluconato de , indicada para antisepsia de mãos e preparo pré-clorexidina 2% operatório da pele. Deve conter tensoativos compatíveis que promovam ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar atividade bactericida comprovada, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH compatível com a pele, contendo agentes umectantes para redução de irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro com sistema de vedação seguro.		Litro	300	R\$	R\$
3	Solução degermante à base de digluconato de , indicada para antisepsia da pele íntegra em clorexidina 4% procedimentos invasivos e preparo pré-operatório. Deve conter agentes tensoativos que possibilitem ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar eficácia bactericida, fungicida e ação residual prolongada. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH fisiológico, contendo emolientes para minimizar irritação cutânea. Embalagem de 1 litro.		Litro	300	R\$	R\$
4	Solução alcoólica de digluconato de (álcool etílico entre 60% e clorexidina a 0,5% em veículo alcoólico 70%), indicada para antisepsia da pele antes de procedimentos invasivos. Apresentar ação bactericida rápida e efeito residual prolongado. Deve possuir eficácia comprovada contra bactérias Gram-positivas e Gram negativas, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA. Secagem rápida, não oleoso, com baixa irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro.		Litro	300	R\$	R\$
5	Álcool etílico hidratado 70% (p/p ou INPM), com ação bactericida comprovada, indicado para antisepsia e desinfecção de superfícies, conforme regulamentação da ANVISA. Embalagem de 1 litro, com registro /notificação vigente		Litro	2000	R\$	R\$
	Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida, com EDTA que potencializa a ação microbicida, surfactante não iônico, Biodegradável, sem corante, sem fragrância, pH neutro, isento de álcool, com tempo de contato de mínimo 1 minuto sem necessidade de enxágue. Compatível com superfícies em					

6	acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. Com apresentação em galão de 5L e diluição máxima de 1:250, ou seja, cada 4ml de produto para cada 1L de água. Deve apresentar laudos Reblas/INMETRO estudo de efeito residual do Quaternário + Biguanida em superfícies fixas de 14 dias e que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: Staphylococcus MRSA, Enterococcus faecium VRE, Acinetobacter baumannii e KPC. Comprovar segundo laboratório Reblas/INMETRO a eficácia contra Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa mínimo de 1 minuto e Candida auris . Deve atender RDC 693/2022. Apresentar autorização de funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes, Certificação da ISO 13485/2016. Obs.: Apresentar cotação do produto por litro diluído. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, 02 (DUAS) UNIDADES DE DISPOSITIVO DILUIDOR BIVOLT RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, AUTOMÁTICO E ELÉTRICO COM CERTIFICADO DA ANVISA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, E BORRIFADORES E ETIQUETAS FRENTE E VERSO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA DILUIÇÃO DA SOLUÇÃO E POR DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES ASSISTENCIAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.		Galão	25	R\$	R\$
7	Álcool gel antisséptico para higienização das mãos, concentração de álcool 70 % INPM no gel, com eficácia comprovada conforme EN 1500 ou equivalente, agentes umectantes que ajudam a evitar o ressecamento da pele, secagem rápida. Embalagem de 500 mL com pump dosador		Frasco	100	R\$	R\$
8	Gel condutor para ultrassonografia - FR 1KG		Frasco	80	R\$	R\$
9	Solução oral antisséptica à base de digluconato de , indicada para controle químico do clorexidina 0,12% biofilme bucal. Deve apresentar atividade bactericida e ação residual. Produto com registro na ANVISA como medicamento ou produto para saúde conforme classificação vigente. Isento de álcool ou com formulação compatível para uso oral. Embalagem de 500 mL		Frasco	150	R\$	R\$
10	Detergente enzimático multienzimático contendo, no mínimo, amilase, protease, lipase e carboidrase, indicado para limpeza de produtos para saúde. pH neutro, baixa formação de espuma, compatível com materiais sensíveis. Comprovação de eficácia na remoção de matéria orgânica.		Frasco	200	R\$	R\$
	Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ortoftaldeído na concentração de 0,55% do ativo. Pronto para uso, incolor, tempo de contato de 5 minutos, pH de 7,5, validade da solução em uso por até					

11	40 dias, compatível com diversos tipos de matérias-primas. Odor característico, incolor, com validade mínima de 36 meses. Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre antivazamento. Indicado para desinfecção de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semicríticos sensíveis ao calor. Apresentar comprovação de estabilidade após abertura do frasco de 90 dias. Apresentar laudos com ação bactericida, micobactericida, fungicida (Candida auris em 1 minuto) e esporicida. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes e Certificação da ISO 13485/2016. A empresa ganhadora entregará junto o Inativador para solução de Ortoftaldeído à base de aminoácido glicina. Embalagem: frasco contendo 33 gramas de aminoácido de glicina para 5 litros de solução de Ortoftaldeído. Isento de registro e sem necessidade de refrigeração		Galão	15	R\$	R\$
12			Galão	25	R\$	R\$
Valor da Primeira Entrega					R\$	
SEGUNDA ENTREGA (90 dias após a 1ª entrega)						
1	Solução aquosa de , indicada para uso laboratorial/hospitalar. Produto com registro formaldeído a 10% /notificação na ANVISA, acondicionado em embalagem segura, com rotulagem de risco químico conforme legislação vigente.		Litro	40	R\$	R\$
2	Solução degermante à base de digluconato de , indicada para antissepsia de mãos e preparo pré-clorexidina 2% operatório da pele. Deve conter tensoativos compatíveis que promovam ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar atividade bactericida comprovada, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH compatível com a pele, contendo agentes umectantes para redução de irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro com sistema de vedação seguro.		Litro	300	R\$	R\$
3	Solução degermante à base de digluconato de , indicada para antissepsia da pele íntegra em clorexidina 4% procedimentos invasivos e preparo pré-operatório. Deve conter agentes tensoativos que possibilitem ação detergente associada à atividade antimicrobiana. Apresentar eficácia bactericida, fungicida e ação residual prolongada. Produto com registro na ANVISA como antisséptico. pH fisiológico, contendo emolientes para minimizar irritação cutânea. Embalagem de 1 litro.		Litro	300	R\$	R\$
	Solução alcoólica de digluconato de (álcool etílico entre 60% e clorexidina a 0,5% em veículo alcoólico 70%), indicada para antissepsia da pele antes de procedimentos invasivos. Apresentar ação					

4	bactericida rápida e efeito residual prolongado. Deve possuir eficácia comprovada contra bactérias Gram-positivas e Gram negativas, incluindo microrganismos multirresistentes. Produto com registro na ANVISA. Secagem rápida, não oleoso, com baixa irritabilidade cutânea. Embalagem de 1 litro.		Litro	300	R\$	R\$
5	Álcool etílico hidratado 70% (p/p ou INPM), com ação bactericida comprovada, indicado para antissepsia e desinfecção de superfícies, conforme regulamentação da ANVISA. Embalagem de 1 litro, com registro /notificação vigente		Litro	1600	R\$	R\$
6	Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida, com EDTA que potencializa a ação microbicida, surfactante não iônico, Biodegradável, sem corante, sem fragrância, pH neutro, isento de álcool, com tempo de contato de mínimo 1 minuto sem necessidade de enxágue. Compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. Com apresentação em galão de 5L e diluição máxima de 1:250, ou seja, cada 4ml de produto para cada 1L de água. Deve apresentar laudos Reblas/INMETRO estudo de efeito residual do Quaternário + Biguanida em superfícies fixas de 14 dias e que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: Staphylococcus MRSA, Enterococcus faecium VRE, Acinetobacter baumannii e KPC. Comprovar segundo laboratório Reblas/INMETRO a eficácia contra Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa mínimo de 1 minuto e Candida auris . Deve atender RDC 693/2022. Apresentar autorização de funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes, Certificação da ISO 13485/2016. Obs.: Apresentar cotação do produto por litro diluído. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, 02 (DUAS) UNIDADES DE DISPOSITIVO DILUIDOR BIVOLT RESISTENTE AOS CONCENTRADOS QUÍMICOS, AUTOMÁTICO E ELÉTRICO COM CERTIFICADO DA ANVISA DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO, E BORRIFADORES E ETIQUETAS FRENTE E VERSO. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA DILUIÇÃO DA SOLUÇÃO E POR DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES ASSISTENCIAIS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO.		Galão	25	R\$	R\$
7	Álcool gel antisséptico para higienização das mãos, concentração de álcool 70 % INPM no gel, com eficácia comprovada conforme EN 1500 ou equivalente, agentes umectantes que ajudam a evitar o ressecamento da pele, secagem rápida. Embalagem de 500 mL com pump dosador		Frasco	100	R\$	R\$
	Detergente enzimático multienzimático					

10	contendo, no mínimo, amilase, protease, lipase e carboidrase, indicado para limpeza de produtos para saúde. pH neutro, baixa formação de espuma, compatível com materiais sensíveis. Comprovação de eficácia na remoção de matéria orgânica.		Frasco	200	R\$	R\$
11	Desinfetante Hospitalar de Alto nível a base de Ortoftaldeído na concentração de 0,55% do ativo. Pronto para uso, incolor, tempo de contato de 5 minutos, pH de 7,5, validade da solução em uso por até 40 dias, compatível com diversos tipos de matérias-primas. Odor característico, incolor, com validade mínima de 36 meses. Embalagem em frasco rígido contendo 5 litros de produto, tampa com lacre antivazamento. Indicado para desinfecção de endoscópios flexíveis e outros dispositivos semicríticos sensíveis ao calor. Apresentar comprovação de estabilidade após abertura do frasco de 90 dias. Apresentar laudos com ação bactericida, micobactericida, fungicida (Candida auris em 1 minuto) e esporicida. Deverão constar na embalagem do produto, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme Legislação Sanitária vigente da divisão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde. Apresentar registro do produto na ANVISA, autorização de funcionamento conforme lei 6360/76 e certificado de boas práticas de fabricação para Saneantes e Certificação da ISO 13485/2016. A empresa ganhadora entregará junto o Inativador para solução de Ortoftaldeído à base de aminoácido glicina. Embalagem: frasco contendo 33 gramas de aminoácido de glicina para 5 litros de solução de Ortoftaldeído. Isento de registro e sem necessidade de refrigeração		Galão	10	R\$	R\$
12	Desinfetante de nível intermediário para uso hospitalar, à base de peróxido de hidrogênio estabilizado, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos. Produto líquido diluível conforme orientação do fabricante, com ação comprovada contra bactérias (incluindo microrganismos multirresistentes), fungos e vírus. Deve possuir as seguintes características: Composição contendo peróxido de hidrogênio em concentração adequada para desinfecção de nível intermediário; Possuir registro ou notificação na ANVISA como saneante hospitalar; Compatível com superfícies como aço inox, plástico, vidro e fórmica, sem causar corrosão ou danos; Baixa toxicidade e odor suave, permitindo uso em ambiente assistencial; Tempo de contato compatível com rotinas hospitalares; Estabilidade química e validade mínima de 12 meses no momento da entrega; Embalagem resistente, opaca, com sistema de vedação seguro, contendo identificação de lote, validade e instruções de uso; Apresentação em galão de aproximadamente 5 litros		Galão	25	R\$	R\$
Valor da Segunda Entrega					R\$	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$	



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA MARIA LAURENTINO DE SÁ, Cabo PM**, em 18/06/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42128798** e o código CRC **4E3DB676**.

Referência: Processo nº 01511068.000062/2026-69

SEI nº 42128798